



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DESPACHO – ATO DE REVOGAÇÃO

**EDITAL Nº 004/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (leite e café), em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS, do Fundo Municipal de Saúde de Sacramento – FMSS e das demais Secretarias que compõem a estrutura organizacional desta municipalidade, para o período de 12 (doze) meses.

O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas legalmente e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93, decide REVOGAR o **ITEM 1 - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL TIPO C EMBALAGEM DE 01 L**, do Processo Licitatório em epígrafe, cuja sessão irá se realizar às 08:30h do dia 17 de Fevereiro de 2017, no Centro Administrativo Municipal, sito à Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº 512 – Sala 11 – Bairro Centro – CEP: 38.190-000, cidade de Sacramento-MG, pela seguinte motivação:

**1º - CONSIDERANDO** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

**2º - CONSIDERANDO** que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos; e

**3º - CONSIDERANDO** que existe contrato vigente para aquisição do item,

**REVOGA-SE o ITEM 1 – LEITE PASTEURIZADO**, do Pregão Presencial 003/2017, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

A presente revogação visa atender ao interesse público, resguardar direito de terceiros interessados, além do cumprimento irrestrito aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e a Lei de Licitações.

Prefeitura Municipal de Sacramento/MG, em 15 de Fevereiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Wesley De Santi de Melo  
Prefeito Municipal

Visto:

Sec. de Fazenda e Administração